

Exposição Itinerante

Dieta Mediterrânica – Património Cultural imaterial da Humanidade

NORMAS DE CEDÊNCIA

1. Finalidade e características

1.1 A exposição “Dieta Mediterrânica – Património Cultural Imaterial da Humanidade” organizada/produzida pela Câmara Municipal de Tavira, destina-se à divulgação da Dieta Mediterrânica em atividades educativas, científicas e culturais, à itinerância por escolas, autarquias, museus e outras instituições que, para o efeito, a solicitem.

1.2 A exposição é composta por 19 painéis bilingues (português / inglês), devidamente acondicionados em caixas de 190X100X30 cm.

1.3 Após a montagem, a exposição ocupa uma **área máxima de 70 m²**.

1.4 Acrescem à exposição dois expositores multimédia (vídeos, jogos) e um expositor interativo, um roll-up, um folheto resumo em português, inglês e espanhol e um dossier de montagem.

2. Condições de cedência e devolução da exposição

2.1 Os pedidos de empréstimo da exposição são formalizados através do site da Dieta Mediterrânica (www.dietamediterranea.cm-tavira.pt) onde se encontram disponíveis os seguintes documentos: as normas de cedência, o Dossier de Montagem, a Ficha de Requisição e o Termo de Responsabilidade.

2.2 Sempre que seja necessário algum esclarecimento o respetivo pedido deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: dietamediterranea@cm-tavira.pt

2.3 O empréstimo é concedido, preferencialmente, por um período mínimo de 15 dias e máximo de 90 dias, onde se inclui o tempo necessário para o envio, montagem e desmontagem, de acordo com a disponibilidade da exposição.

2.4 A exposição será levantada e restituída no local de armazenamento previamente indicado pela Câmara Municipal de Tavira, por escrito e de acordo com os prazos estipulados.

2.5 Os pedidos serão atendidos por ordem de chegada, respeitando-se as datas solicitadas de acordo com o Mapa de Disponibilidade.

2.6 O responsável da entidade requisitante, aquando do levantamento do material relativo à exposição, assinará um Termo de Responsabilidade, zelando pela conservação dos materiais a partir da data da entrega até à sua devolução.

2.7 No momento do levantamento e devolução da exposição, será efetuada conferência, pelas partes, do estado e conservação dos materiais.

2.8 São considerados danos: cortes, quebras, rasgos, manchas, etc, causados aos painéis e restante material.

2.9 Não é permitida a utilização de quaisquer materiais colantes sobre os suportes, tais como fitas adesivas, colas ou produtos similares.

2.10 A entidade requisitante é responsável por qualquer defeito, estrago, deterioração, furto ou roubo dos bens alvo de cedência, responsabilizando-se pelos encargos que porventura venham a ocorrer.

2.11 O transporte da exposição, bem como todos os custos inerentes ao mesmo ficam a cargo da entidade requisitante. O transporte deverá ser feito em veículo fechado com espaço suficiente para acomodar as 5 caixas com a exposição em posição horizontal, bem como as duas caixas multimédias, o expositor interativo e uma caixa com equipamento de iluminação.

3. Seguros

A entidade requisitante deverá assegurar a contratualização de um seguro da exposição, com cobertura “**prego-a-prego**”, **contra todos os riscos**, de acordo com o montante declarado pelo Município de Tavira.

4. Obrigações das partes

4.1 Obrigações da Câmara Municipal de Tavira:

a) Ceder o material da exposição em boas condições, bem como toda a informação sobre as condições técnicas de montagem.

4.2 Obrigações da entidade requisitante:

a) Mencionar, na divulgação da exposição, a Câmara Municipal de Tavira como a entidade promotora da exposição;

b) Informar a Câmara Municipal de Tavira, com uma antecedência de pelo menos 30 dias, sobre a inauguração, em caso de desistência ou adiamento da sua realização;

c) Utilizar a imagem da exposição sem alterações;

d) Assegurar o transporte do material da exposição, na receção e devolução;

e) Providenciar apoio técnico, materiais e acessórios para a montagem e desmontagem da exposição;

f) Garantir as necessárias condições ambientais e de segurança durante o período de cedência.

5. Disposições finais

5.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Tavira.